

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N° 040/25

00001

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, **Rafael Alcântara Hannouche**, usando de suas prerrogativas regimentais, nos termos que dispõe o artigo 39, inciso II, da Resolução nº 01/91 – Regulamento Interno da Câmara Municipal de Cornélio Procópio,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva **Michelle Lamare Pimenta**, para exercer a função de **Agente de Contratação** da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Nomear o servidor efetivo **Paulo Roberto Santana**, para exercer a função de **Agente de Controle de Contratação**.

Art. 3º Nomear a servidora efetiva **Grazielli Ribeiro da Silva** para exercer a função de membro da **Comissão de Contratação**.

Art. 4º Nomear a servidora comissionada **Eliane Martins de Campos**, para exercer a função de **Membro de Equipe de Apoio**.

Art. 5º Nomear o servidor comissionado **Adejaeir Batista Moreira**, para exercer a função de **Gestor de Contrato**.

Art. 6º Nomear os servidores comissionados **Maria Gabrielle Druzini** para exercer a função de **Fiscais de Contrato** e **Alfredo José de Carvalho Filho** – (suplente).

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Portaria 020/25 de 28/01/2025**.

Cornélio Procópio, 10 de março de 2025.

RAFAEL ALCÂNTARA HANNOUCHE
Presidente

ATOS DO LEGISLATIVORAFAEL ALCANTARA HANNOUCHE
Presidente

00002

PORTARIANº 040/25

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, Rafael Alcântara Hannouche, usando de suas prerrogativas regimentais, nos termos que dispõe o artigo 38, inciso II, da Resolução nº 01/91 – Regulamento Interno da Câmara Municipal de Cornélio Procopio,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva Michelle Lamare Pimenta, para exercer a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Cornélio Procopio, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Nomear o servidor efetivo Paulo Roberto Santana, para exercer a função de Agente de Controle de Contratação.

Art. 3º Nomear a servidora efetiva Giseleli Ribeiro da Silva para exercer a função de membro da Comissão de Contratação.

Art. 4º Nomear a servidora comissionada Eliane Martins de Campos, para exercer a função de Membro da Equipe de Apoio.

Art. 5º Nomear o servidor comissionado Adejair Batista Moreira, para exercer a função de Gestor de Contrato.

Art. 6º Nomear os servidores comissionados Maria Gabriela Druzini para exercer a função de Fiscal de Contrato e Alirio José de Carvalho Filho – (suplente).

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 020/25 de 28/01/2025.

Cornélio Procopio, 10 de março de 2025.
RAFAEL ALCANTARA HANNOUCHE
Presidente

PORTARIANº 041/25

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, Rafael Alcântara Hannouche, usando de suas prerrogativas regimentais,

RESOLVE:

Nomear Thábata Cristina Pires Maciel, RG 1x.xxxx-0, CPF 08.xxxx-03, residente e domiciliada nesta cidade de Cornélio Procopio, à Rua Benedito Custódio Dias, 411 – Conjunto São Silveira, para ocupar o cargo público de preenchimento em comissão de Assessora Legislativa da Câmara Municipal de Cornélio Procopio, com efeito a partir de 10 de março de 2025, nos termos do que dispõe a Lei 837/2012 de 24/12/2012, percebendo valores correspondentes à referência do anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos de Provisório em Comissão.

Cornélio Procopio, 10 de março de 2025.

PORTARIANº 042/25

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, Rafael Alcântara Hannouche, usando de suas prerrogativas regimentais,

RESOLVE:

Nomear Joviana Lima Borges Merengoni, RG 8.xxxxx-5, CPF 0xx.xxxxxx-8, residente e domiciliada nesta cidade de Cornélio Procopio, à Rua Sebastião Cunha, 187 – Jardim Primavera, para ocupar o cargo público de preenchimento em comissão de Assessora Legislativa da Câmara Municipal de Cornélio Procopio, com efeito a partir de 10 de março de 2025, nos termos do que dispõe a Lei 837/2012 de 24/12/2012, percebendo valores correspondentes à referência do anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos de Provisório em Comissão.

Cornélio Procopio, 10 de março de 2025.
RAFAEL ALCANTARA HANNOUCHE
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

00003

PORTARIA Nº 034/25

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que os processos de contratação fundamentados na dispensa de licitação, nos termos do disposto nos incisos I, II e III do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 5º do Decreto Legislativo nº 011/2023, no âmbito da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, obedecerão o disposto nesta portaria.

Parágrafo único. Nas contratações fundamentadas na dispensa de licitação em razão do valor, o estudo técnico preliminar, a análise de riscos e o parecer jurídico serão dispensados, conforme especificidades do objeto a ser contratado, a critério da Comissão responsável pela licitação.

Art. 2º - Os casos omissos decorrentes da aplicação desta portaria serão dirimidos pela Procuradoria da Câmara, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 12 de fevereiro de 2025.


RAFAEL ALCÂNTARA HANNOUCHE
Presidente


ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Rua Paraisópolis, 139 - Centro - Cornélio Procopio - PR
 CEP: 86300-000 CNPJ: 72.327.507/0001-02 Telefone: (43) 3133-3000
 E-mail: secretaria@cmcp.pr.gov.br Site: http://www.cmcp.pr.gov.br/

00004

Solicitação de Compra Nº 4/2025

Solicitante:	Eliane Martins de Campos	Data da Solicitação: 03/03/2025
Organograma:	1500100001 - Câmara Municipal	
Local de Entrega:	CAMARA MUNICIPAL	
Objeto:	COMPRA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE	
Justificativa:	VERIFICOU-SE A NECESSIDADE EM ADQUIRIR TAIS MATERIAIS EM RAZÃO DE: SAÚDE PÚBLICA: GARANTIR UM AMBIENTE SAUDÁVEL PARA SERVIDORES E VISITANTES, PREVENINDO DOENÇAS. NORMAS SANITÁRIAS: CUMPRIR A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, EVITANDO SANÇÕES. PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO: MANTER INSTALAÇÕES E MOBILIÁRIOS EM BOM ESTADO, REDUZINDO CUSTOS COM REPAROS. IMAGEM INSTITUCIONAL: REFLETIR ORGANIZAÇÃO E CUIDADO, MELHORANDO A PERCEPÇÃO PÚBLICA. AMBIENTE DE TRABALHO: PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO, AUMENTANDO A PRODUTIVIDADE. PREVENÇÃO DE PANDEMIAS: IMPLEMENTAR MEDIDAS DE DESINFECÇÃO EFICAZES, CONTROLANDO A DISSEMINAÇÃO DE PATÓGENOS. CONCLUSÃO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA É ESSENCIAL PARA A MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA, CONFORMIDADE LEGAL, PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO, BOA IMAGEM INSTITUCIONAL, CONDIÇÕES DE TRABALHO ADEQUADAS E PREVENÇÃO DE PANDEMIAS.	
Observações:		

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação
1	398010268518 71-1	20,000	UND	FRASCO 250ML COM VALVULA PURP
2	398010268518 67-1	40,000	PCT	SACO DE LIXO DE 40 LITROS COM 100 UNIDADES
3	398010268518 70-1	30,000	PCT	SACO DE LIXO 100 LITROS COM 100 UNIDADES
4	79010015-1	12,000	UN	LUVA LATEX RANHURADA - CANO LONGO 40 CM (TAMANHO: "M")
5	398010268501 76-1	12,000	UN	CAIXA DE COPO 160ML BRANCO COM 2500 UNIDADE
6	398010268501 77-1	10,000	UN	CAIXA DE COPO 50ML BRANCO 2500 UNIDADE
7	398010268501 73-1	40,000	UN	FLANELA BRANCA PEQUENA
8	4010022-1	12,000	GL	Sabonete Líquido 5 Litros
9	398010268518 69-1	20,000	UND	PANO MICROFIBRA MULTIJUZO 40X40 CM
10	398010268501 80-1	5,000	UN	VASSOURA DE NYLON MACIA CABO 1,20
11	398010268488 40-1	40,000	UN	PANO DE CHÃO XADREZ ALGODÃO
12	17010510-3	20,000	GL	Desinfetante líquido concentrado neutro - Galão 5 Litros, diluição mínima 1:40, com poder bactericida. - Referência interna do Item: 14
13	21013054-1	20,000	UN	Álcool 70% líquido - embalagem com 1 litro.
14	4010003-1	15,000	GL	ÁGUA SANITÁRIA - 5L

00005

Solicitação de Compra Nº 4/2025

Solicitante:	Eliane Martins de Campos	Data da Solicitação:	03/03/2025
Organograma:	1500100001 - Câmara Municipal		
Local de Entrega:	CAMARA MUNICIPAL		
Objeto:	COMPRA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE		
Justificativa:	VERIFICOU-SE A NECESSIDADE EM ADQUIRIR TAIS MATERIAIS EM RAZÃO DE: SAÚDE PÚBLICA: GARANTIR UM AMBIENTE SAUDÁVEL PARA SERVIDORES E VISITANTES, PREVENINDO DOENÇAS. NORMAS SANITÁRIAS: CUMPRIR A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, EVITANDO SANÇÕES. PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO: MANTER INSTALAÇÕES E MOBILIÁRIOS EM BOM ESTADO, REDUZINDO CUSTOS COM REPAROS. IMAGEM INSTITUCIONAL: REFLETIR ORGANIZAÇÃO E CUIDADO, MELHORANDO A PERCEPÇÃO PÚBLICA. AMBIENTE DE TRABALHO: PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO, AUMENTANDO A PRODUTIVIDADE. PREVENÇÃO DE PANDEMIAS: IMPLEMENTAR MEDIDAS DE DESINFECÇÃO EFICAZES, CONTROLANDO A DISSEMINAÇÃO DE PATÓGENOS. CONCLUSÃO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA É ESSENCIAL PARA A MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA, CONFORMIDADE LEGAL, PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO, BOA IMAGEM INSTITUCIONAL, CONDIÇÕES DE TRABALHO ADEQUADAS E PREVENÇÃO DE PANDEMIAS.		
Observações:			

15	17010379-1	15,000	GL	Desinfetante concentrado - GL 5 litros
16	398010266516 73-1	2,000	unid	MOP GIRATÓRIO 360 COM BALDE CABO INOX E ESFREGÃO
17	14010887-1	5,000	GL	Alcool 70% - em gel de 5 litros sem coloração, frasco resistente a queda.
18	4010040-1	5,000	UN	SABÃO EM BARRA COM 5 UNIDADES.
19	398010266516 68-1	20,000	FARDO	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% CELULOSE 1000 FOLHAS 20X20 CM
20	398010266486 37-1	5,000	UN	RODO DE LIMPEZA SIMPLES 30CM C/BORRACHA
21	398010266516 08-1	12,000	UN	LUVA LATEX TAMANHO M MULTIUSO
22	398010266516 72-1	10,000	unid	REFIL PARA MOP GIRATÓRIO


 Eliane Martins de Campos
 Solicitante


 RAFAEL ALCÂNTARA
 HANNOUCHE
 Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

00006

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Art.18, inc. II e/o art. 72, inc. I da Lei nº 14.133/2021

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE

Unidade Requisitante: CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO	
Setor/Departamento: Administração	
Servidor responsável pela demanda: Eliane Martins de Campos	
E-mail: licitacaocamaracornelio@gmail.com	Telefone: (43) 3133-3000

2. OBJETO/IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

2.1. Compra de materiais de limpeza e higiene para uso nas dependências da Câmara Municipal de Cornélio Procopio.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS:

3.1. Tabela:

ITEM	PRODUTO	QTD
1	FRASCO 250ML COM VALVULA PUMP 7a L	20
2	SACO DE LIXO DE 40 LITROS COM 100 UNIDADES	40
3	SACO DE LIXO 100 LITROS COM 100 UNIDADES	30
4	LUVA LATEX RANHURADA CANO LONGO 40 CM (TAMANHO: "M")	12
5	CAIXA DE COPO 180ML BRANCO COM 2500 UNIDADE	12
6	CAIXA DE COPO 50ML BRANCO 2500 UNIDADE	10
7	FLANELA BRANCA PEQUENA	40
8	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS	12
9	PANO MICROFIBRA MULTUISO 40X40 CM	20
10	VASSOURA DE NYLON MACIA CABO 1.20	5
11	PANO DE CHÃO XADREZ ALGODÃO	40
12	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO NEUTRO - GALÃO 5 LITROS	20
13	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO - EMBALAGEM COM 1 LITRO	20
14	ÁGUA SANITÁRIA - 5L	15
15	DESINFETANTE CONCENTRADO - GL. 5 LITROS	15
16	MOP GIRATÓRIO 360 COM BALDE CABO INOX E ESFREGÃO	2
17	ÁLCOOL 70% - EM GEL DE 5 LITROS SEM COLORAÇÃO.	5
18	SABÃO EM BARRA COM 5 UNIDADES.	5
19	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% CELULOSE 1000 FOLHAS 20X20 CM	20
20	RODO DE LIMPEZA SIMPLES 30 CM C/BORRACHA	5
21	LUVA LATEX TAMANHO M MULTUISO	12
22	REFIL PARA MOP GIRATÓRIO	10

3.2. ☒ O objeto solicitado não consiste em características de luxo

3.3. ☐ Justificativa para a aquisição de produtos de luxo (quando for o caso)

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS BENS OU PRODUTOS (INC. I, §1º ART. 18, DA LEI Nº 14.133/2021)

4.1. Em cumprimento ao inciso I do §1º da Lei nº 14.133/2021, a aquisição dos materiais de higiene e limpeza justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção e conservação adequada das



dependências da Câmara Municipal de Cornélio Procopio, assegurando um ambiente limpo, higienizado e apropriado para o desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas.

4.2. Considerando o fluxo diário de vereadores, servidores, prestadores de serviço e munícipes que frequentam as instalações da Câmara, torna-se imprescindível a adoção de medidas que garantam condições sanitárias adequadas, prevenindo riscos à saúde e promovendo o bem-estar de todos. Além disso, a higienização regular dos ambientes é fundamental para a prevenção de doenças e para a conservação do patrimônio público, contribuindo para a eficiência dos serviços prestados. Dessa forma, a aquisição dos materiais de limpeza e asseio é essencial para a manutenção da infraestrutura da Câmara Municipal e para a continuidade de suas atividades institucionais com qualidade e segurança.

4.3. Garantia de Continuidade das Atividades: A disponibilidade constante de materiais de higiene e limpeza é essencial para a manutenção adequada das instalações da Câmara Municipal. A falta desses itens pode comprometer a limpeza e higienização dos ambientes, impactando negativamente a saúde dos servidores, vereadores e munícipes, além de prejudicar o funcionamento regular das atividades administrativas e legislativas.

4.4. Economia de Recursos: A aquisição planejada e em volume adequado dos materiais de higiene e limpeza pode proporcionar economia aos cofres públicos, visto que fornecedores frequentemente oferecem descontos para compras em grande quantidade. Além disso, a elaboração de um Documento de Formalização de Demanda (DFD) permite a identificação das necessidades futuras e a consolidação das compras em um único processo, otimizando custos e garantindo uma gestão eficiente dos recursos públicos.

4.5. Agilidade na Aquisição: A realização de um processo licitatório completo para a compra de materiais de higiene e limpeza pode demandar um tempo significativo. Com a elaboração do DFD, é possível utilizar modalidades de contratação mais ágeis, como a dispensa de licitação quando aplicável, garantindo a reposição rápida dos insumos necessários e evitando a descontinuidade da higienização das instalações.

4.6. Conformidade Legal: A elaboração do DFD está em conformidade com as normas e legislações vigentes relacionadas às compras públicas. Todos os procedimentos adotados são pautados pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo a transparência e a lisura do processo de aquisição.

4.7. Portanto, considerando a necessidade operacional, a garantia da continuidade das atividades, a economia de recursos, a agilidade na aquisição e a conformidade legal, a elaboração do Documento de Formalização de Demanda (DFD) para a compra de materiais de higiene e limpeza é justificada como uma medida essencial para o adequado funcionamento da Câmara Municipal e a manutenção de um ambiente limpo e salubre para todos.

5. PRAZO DA CONTRATAÇÃO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os materiais deverão ser entregues nos prazos estabelecidos, em condições adequadas de transporte e armazenamento, garantindo a integridade dos produtos até a sua utilização.

5.2. O prazo da entrega do serviço será de 5 dias úteis a contar da data da entrega do empenho.

5.3. Os produtos deverão ter validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega do material.

5.4. O(a) contratado(a) deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

5.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as especificações constantes no termo contratual.

5.6. O valor contratado será pago em uma única parcela, no prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação do empenho que atesta a entrega do serviço conferido, devidamente atestada pelo servidor e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

5.7. A entrega do produto será feita no seguinte local: Rua Paraíba, 189 – Centro, Cornélio Procopio-PR em horário de expediente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

00008

5.8. No valor, a empresa deverá considerar todas as despesas que venham a incidir sobre a execução contratual/fornecimento dos itens, tais como encargos obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, do objeto até seu local de entrega.

6. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRAÇÕES ANUAL (INC. II, §1, ART. 18, DA LEI Nº 14.133/2021)

6.1. Não foi elaborado PCA para o primeiro semestre do ano de 2025. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração por prazo determinado, com base no limite de dispensa de licitação prevista no art. 75, inc. II c/c art. 95 inc. I e II da Lei nº 14.133/2021.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (INC. III, §1, ART. 18, DA LEI Nº 14.133/2021)

7.1. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais elencados no termo de referência da contratação.

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS (INCS. IV, V E VI, §1, ART. 18, DA LEI Nº 14.133/2021)

8.1. A comissão de licitação fará ampla pesquisa de Preços entre empresas do ramo da aquisição, limitando-se a contratar aquela que apresentar o menor preço global, além de atender aos requisitos relacionados no item 5, deste DFD.

8.2. Tratando-se de contratação temporária e por dispensa de licitação (incs. I e II, art. 75 c/c inc. I e II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021), de modo que o valor não poderá superar o limite lá definido.

9. OBSERVAÇÕES GERAIS

9.1. Houve contratações anteriores?

9.1.1. ☐ Sim ☒ Não

9.2. Observações da contratação anterior, que possam auxiliar os Estudos Técnicos:

9.3. Fiscal(is) indicado(s) (nome completo): Maria Gabrielle Druzini e Alfredo José de Carvalho Filho (suplente);

9.4. Gestor indicado (nome completo): Adeilton Batista Moreira;

9.5. Legislação específica sobre o objeto (se houver):

9.6. Informações auxiliares (se for o caso): Agente de Controle: Paulo Roberto Santana;

9.7. O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos ou máquinas? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota que irá ser atendida pelo objeto)

9.7.1. ☐ Sim ☒ Não

9.8. Instrumento Vinculativo:

9.8.1. ☐ Contrato; ☐ Ata de Registro de Preços; ☐ Adesão (carona); ☒ Outro: Solicitação de Fornecimento e Empenho.

9.9. Prazo de Vigência do Objeto:

9.9.1. ☒ Exercício financeiro da contratação; ☒ Vigência de 12 meses; ☒ Outro: Entrega Imediata.

9.10. Contratação de objeto continuado:

9.10.1. ☐ Sim ☐ Não

10. FONTE DE RECURSOS

10.1.1. Recurso: ☒ Legislativo Municipal ☐ Recurso Estadual ☐ Recurso Federal

10.1.2. Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento

10.1.3. Dotação:

10.1.3.1. Unidade: 15.001 - Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

00000

10.1.3.2. Proj/Ativ: 01.031.0011.2160 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

10.1.3.3. SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.21.00.00.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

10.1.3.4. Natureza: MATERIAL DE CONSUMO

11. DA CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA [INC. XIII, §1, ART. 18, DA LEI Nº 14.133/2021]

11.1.1. A aquisição dos produtos descritos é uma necessidade preeminente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, conforme justificativas constantes neste documento.

11.1.2. Com a referida aquisição será possível atender a demanda de documentos e demais funcionalidades vinculadas a rotina administrativas desta edilidade.

12. ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS

DFD finalizado em: 07/03/2025	De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências.
 Eliane Martins de Campos Responsável	 Rafael Alcântara Hannouche Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

00010

Solicitação de Orçamento

ITEM	PRODUTO	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	FRASCO 250ML COM VALVULA PUMP	20	R\$ 7,90	R\$ 158,00
2	SACO DE LIXO DE 40 LITROS COM 100 UNIDADES	40	R\$ 13,50	R\$ 540,00
3	SACO DE LIXO 100 LITROS COM 100 UNIDADES	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
4	LUVA LATEX RANHURADA - CANO LONGO 40 CM (TAMANHO: "M")	12	R\$ 13,50	R\$ 162,00
5	CAIXA DE COPO 180ML BRANCO COM 2500UNIDADE	12	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00
6	CAIXA DE COPO 50ML BRANCI 2500 UNIDADE	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
7	FLANELA BRANCA PEQUENA	40	R\$ 2,50	R\$ 100,00
8	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS	12	R\$ 19,90	R\$ 238,80
9	PANO MICROFIBRA MULTIUSO 40X40 CM	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
10	VASSOURA DE NYLON MACIA CABO 1,20	5	R\$ 7,90	R\$ 39,50
11	PANO DE CHÃO XADREZ ALGODÃO	40	R\$ 3,75	R\$ 150,00
12	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO NEUTRO - GALÃO 5 LITROS	20	R\$ 14,90	R\$ 298,00
13	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO - EMBALAGEM COM 1 LITRO	20	R\$ 6,75	R\$ 135,00
14	ÁGUA SANITÁRIA - 5L	15	R\$ 9,90	R\$ 148,50
15	DESINFETANTE CONCENTRADO - GL. 5 LITROS	15	R\$ 14,90	R\$ 223,50
16	MOP GIRATÓRIO 360 COM BALDE CABO INOX E ESFREGÃO	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
17	ÁLCOOL 70% - EM GEL DE 5 LITROS SEM COLORAÇÃO	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
18	SABÃO EM BARRA COM 5 UNIDADES,	5	R\$ 10,90	R\$ 54,50
19	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% CELULOSE 1000 FOLHAS 20X20 CM	20	R\$ 72,50	R\$ 1.450,00
20	RODO DE LIMPEZA SIMPLES 30 CM C/BORRACHA	5	R\$ 7,90	R\$ 39,50
21	LUVA LATEX TAMANHO M MULTIUSO	12	R\$ 4,20	R\$ 50,40
22	REFIL PARA MOP GIRATÓRIO	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
			TOTAL	R\$ 8.002,70

Prazo de validade: 60 dias

Enviar no e-mail: licitacaocamaracornelio@gmail.com

Cidade de Cornélio Procópio, 25 de Março de 2025.


ASSINATURA

e

CARIMBO DA PROPONENTE
ECO-BRILHO DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA.
CNPJ: 15.037.436/0001-22
Av. XV de Fevereiro - 213 - C



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

00011

Solicitação de Orçamento

ITEM	PRODUTO	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	FRASCO 250ML COM VALVULA PUMP	20	7,00	140,00
2	SACO DE LIXO DE 40 LITROS COM 100 UNIDADES	40	18,00	720,00
3	SACO DE LIXO 100 LITROS COM 100 UNIDADES	30	60,00	1800,00
4	LUVA LATEX RANHURADA - CANO LONGO 40 CM (TAMANHO: "M")	12	13,00	156,00
5	CAIXA DE COPO 180ML BRANCO COM 2500UNIDADE	12	108,00	1296,00
6	CAIXA DE COPO 50ML BRANCO 2500 UNIDADE	10	112,00	1120,00
7	FLANELA BRANCA PEQUENA	40	2,00	80,00
8	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS	12	29,00	348,00
9	PANO MICROFIBRA MULTIUSO 40X40 CM	20	5,50	110,00
10	VASSOURA DE NYLON MACIA CABO 1,20	5	7,50	37,50
11	PANO DE CHÃO XADREZ ALGODÃO	40	6,99	279,60
12	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO NEUTRO - GALÃO 5 LITROS	20	22,50	450,00
13	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO - EMBALAGEM COM 1 LITRO	20	8,50	170,00
14	ÁGUA SANITÁRIA - 5L	15	12,90	193,50
15	DESINFETANTE CONCENTRADO - GL. 5 LITROS	15	35,00	525,00
16	MOP GIRATÓRIO 360 COM BALDE CABO INOX E ESFREGÃO	2	169,00	338,00
17	ÁLCOOL 70% - EM GEL DE 5 LITROS SEM COLORAÇÃO.	5	52,00	260,00
18	SABÃO EM BARRA COM 5 UNIDADES,	5	14,49	72,45
19	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% CELULOSE 1000 FOLHAS 20X20 CM	20	18,00	360,00
20	RODO DE LIMPEZA SIMPLES 30 CM C/BORRACHA	5	4,65	23,25
21	LUVA LATEX TAMANHO M MULTIUSO	12	7,50	90,00
22	REFIL PARA MOP GIRATÓRIO	10	27,60	276,00
			TOTAL	8389,30

Prazo de validade: 60 dias

Enviar no e-mail: licitacaocamaracornelio@gmail.com

Cidade de C. Procopio (PR), de maio de 2025

Marina Oliveira
ASSINATURA

CARIMBO DA PROPONENTE

43.249.790/0001-56
Insc. Est. 909.06710-38
C.F.J. Suprimentos LTDA
Av. Alberto Carazzal, nº 965-B
Centro - CEP 86300-000
Cornélio Procopio - Paraná
Fone: (43) 3524-2005



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

00012

Solicitação de Orçamento

ITEM	PRODUTO	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	FRASCO 250ML COM VALVULA PUMP	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00
2	SACO DE LIXO DE 40 LITROS COM 100 UNIDADES	40	R\$ 16,00	R\$ 640,00
3	SACO DE LIXO 100 LITROS COM 100 UNIDADES	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
4	LUVA LATEX RANHURADA - CANO LONGO 40 CM (TAMANHO: "M")	12	R\$ 14,50	R\$ 174,00
5	CAIXA DE COPO 180ML BRANCO COM 2500UNIDADE	12	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
6	CAIXA DE COPO 50ML BRANCI 2500 UNIDADE	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
7	FLANELA BRANCA PEQUENA	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
8	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS	12	R\$ 22,00	R\$ 264,00
9	PANO MICROFIBRA MULTIUSO 40X40 CM	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
10	VASSOURA DE NYLON MACIA CABO 1,20	5	R\$ 9,90	R\$ 49,50
11	PANO DE CHÃO XADREZ ALGODÃO	40	R\$ 3,99	R\$ 159,60
12	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO NEUTRO - GALÃO 5 LITROS	20	R\$ 16,90	R\$ 338,00
13	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO - EMBALAGEM COM 1 LITRO	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
14	ÁGUA SANITÁRIA - 5L	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
15	DESINFETANTE CONCENTRADO - GL. 5 LITROS	15	R\$ 29,00	R\$ 435,00
16	MOP GIRATÓRIO 360 COM BALDE CABO INOX E ESFREGÃO	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
17	ÁLCOOL 70% - EM GEL DE 5 LITROS SEM COLORAÇÃO.	5	R\$ 49,00	R\$ 245,00
18	SABÃO EM BARRA COM 5 UNIDADES,	5	R\$ 12,50	R\$ 62,50
19	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% CELULOSE 1000 FOLHAS 20X20 CM	20	R\$ 87,50	R\$ 1.750,00
20	RODO DE LIMPEZA SIMPLES 30 CM C/BORRACHA	5	R\$ 9,90	R\$ 49,50
21	LUVA LATEX TAMANHO M MULTIUSO	12	R\$ 5,90	R\$ 70,80
22	REFIL PARA MOP GIRATÓRIO	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
TOTAL				R\$ 9.585,90

Prazo de validade: 60 dias

Enviar no e-mail: licitacaocamaracornelio@gmail.com

Cidade de Cornélio Procópio, 25 de Março de 2025.


ASSINATURA
e
CARIMBO DA PROPONENTE

02.423.265/0001-04

ÁGUA DISTRIBUIDORA LTDA

Rua XV de Fevereiro, 213-B
Centro - CEP 86300-000
Cornélio Procópio - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

00013

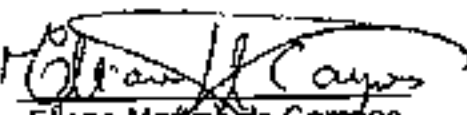
De: Comissão Permanente de Licitação
Para: Departamento Contábil

Cornélio Procopio – PR, 27 de março de 2024.

Considerando o pedido para compra de material de higiene e limpeza, na etapa de estimativa de despesa, foi apurado o menor preço no valor global de R\$ 8.002,70 (oito mil e dois reais e setenta centavos).

Solicito a indicação de recursos de ordem orçamentária para a presente contratação/aquisição e ainda o sub-elemento para a referida despesa.

Atenciosamente,


Eliane Martins de Campos
Comissão de Licitação



De: Departamento Contábil
Para: Comissão Permanente de Licitação

Cornélio Procópio – PR, 27 de março de 2024.

Considerando o pedido para compra de material de higiene e limpeza, na etapa de estimativa de despesa, foi apurado o menor preço global no valor de R\$ 8.002,70 (oito mil e dois reais e setenta centavos), e para a sequência do processo informo que para este exercício, não houve gasto no sub-elemento, tão pouco empenho de despesas que se referem a produto/serviço de idêntica natureza conforme relatório em anexo:

Informo abaixo a existência de dotação orçamentária, que segue confirmada conforme nota de bloqueio em anexo:

- SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.21.00.00.00
- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
- Natureza: MATERIAL DE CONSUMO
- VALOR: R\$ 8.002,70

Atenciosamente,


Paulo Roberto Santana
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
RELACÃO DE EMPENHOS (DESIG)

Data: 27/03/2025
Exercício: 2025
01/01/2025 até 27/03/2025

Despesa: 3.3.90.30.21.00.00.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO

Empenho	Tipo	Processo	SP	Unid	Vlr. Empenho	Anulacão	Liquidacão	Pago	Acepar	Credito	Funcional	Razao	Aplic	Dal	Nal. Despesa	Credor
---------	------	----------	----	------	--------------	----------	------------	------	--------	---------	-----------	-------	-------	-----	--------------	--------

Para os argumentos utilizados não temos dados para emissão.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 72.327.307/0001-02
Município: CORNÉLIO PROCÓPIO

00016

Página: 1/ 1

Usuário: PauloRSantana

Nº do Bloqueio: **919968/2025**
Data do Bloqueio: 27/03/2025

Órgão: 15.000 CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Unidade: 15.001 CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Funcional: 01.031.0011 Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.160 CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Código reduzido: 8

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00001.00001.01.07.00.00.1	27/03/2025		591.842,72	8.002,70	583.840,02

COMPRA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.21.00.00.00
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

Fonte de Recursos:

Número	Descrição:	Valor:
00001.00001.01.07.00.00.1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	8.002,70


PAULO ROBERTO SANTANA
CONTADOR



Cornélio Procópio, 27 de março de 2025

AUTORIZAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

Com fundamento nos art. 75, inc. II c/c art. 95 inc. I e II da Lei nº 14.133/2021, e Decretos Legislativos nº 011 e 013/2023, concomitantes à Portaria nº 034/2025, **autorizo** a abertura do procedimento de **Compra Direta** para efetivação da aquisição em epígrafe, conforme Termo de Referência que será juntado aos autos.



Rafael Alcântara Hannouche
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE COMPRA DIRETA Nº 04/2025

OBJETO: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza

ENVIO DE PROPOSTA: Até 17h do dia 01 de abril de 2025.

ENDEREÇO DE ENVIO: licitacaocamaracornelio@gmail.com

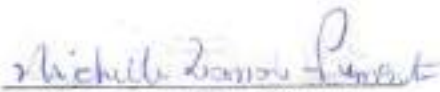
DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

<https://www.cornelioprocopio.pr.leg.br/institucional/aviso-de-licitacao-dispensa/>

INFORMAÇÕES: licitacaocamaracornelio@gmail.com

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procopio-PR, 27 de março de 2025.


Michelle Lamare Pimenta
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 007/2025

A Câmara Municipal de Cornélio Procopio torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO global, nos termos do art. 75, inc. II c/c art. 95 inc. I e II da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

LOCAL E DATA PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 01/04/2025, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIÓ DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licitacaocamaracornelio@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://www.cornelioprocopio.pr.leg.br/institucional/a-viso-de-licitacao-dispensa/

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição do material de higiene e limpeza visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Cornélio Procopio-PR pelo período de 12 (doze) meses conforme termo de referência, e demais documentos que compõem este Edital.

1.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1.1.3. ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

18 DE JANEIRO DE 1938

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Cornélio Procopio-PR, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

2.2. Dotação:

Unidade: 15.001 - Câmara Municipal

Proj/Ativ: 01.031.0011.2160 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Sub-Elemento: 3.3.90.30.21.00.00.00 - Material de Limpeza e Higienização

Natureza: Material de Consumo

3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

3.1. Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta compra direta é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

3.2. O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

4. PERÍODO PARA ENVIO PROTOCOLO DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. A presente COMPRA DIRETA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Sítio oficial da Câmara Municipal de Cornélio Procópio-PR <https://www.cornelioprocopio.pr.leg.br/institucional/aviso-de-licitacao-dispensas>, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: licitacaocamaracornelio@gmail.com.

4.2. O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço da Câmara Municipal de Cornélio Procópio-PR e no setor de Licitação, localizada na Rua Paraíba, 189 – Centro, município de Cornélio Procópio-PR.

4.3. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 01/04/2025 às 17:00 horas.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

5.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores constantes no Termo de Referência. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.4. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas necessárias para o fornecimento dos itens, tais como encargos obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, referente à execução/entrega do objeto deste edital até seu local de entrega.

5.5. Caso não haja interessados com a proposta inferior ao valor determinado, a aquisição se fará do cotante da fase inicial.

5.6. É facultado ao órgão que lança o presente termo, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos participantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para prestação/aquisição dos serviços/produtos pretendidos os eventuais interessados deverão



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21, e demais elencados no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

6.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas enviadas pelo fornecedor de acordo com as especificações e exigências legais deste termo serão classificadas conforme o preço, sendo considerado vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço global.

7.2. Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

7.3. Não havendo oferecimento de propostas nos três dias adicionais no prazo de publicidade, a Câmara Municipal irá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

7.5. O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta e o impedimento automático da participação na disputa.

7.6. Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior autorização/ratificação da autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

8. DO PAGAMENTO

8.1. O valor contratado será pago em uma única parcela, no prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação do empenho que atesta a entrega do serviço conferido, devidamente atestada pelo servidor e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1. Poderá este órgão público revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 9.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 9.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Cornélio Procópio, 27 de março de 2025.



Rafael Alcantara Hannouche
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

00023

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

- a) Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para Câmara Municipal;
 b) Unidade Requisitante: Câmara Municipal de Cornélio Procopio-PR;
 c) Valor estimado da contratação: R\$ 8.002,70 (oito mil e dois reais e setenta centavos);
 O objeto da presente compra direta é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higiene em atendimento às demandas Câmara Municipal de Cornélio Procopio-PR, com critério de julgamento (menor preço global), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
 d) Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

DA PROPOSTA

- a) Prazo de validade: 60 (trinta) dias.
 b) Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias após a liquidação do empenho
 c) O envio da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser feito no e-mail: camaracontabilcp@gmail.com, ou junto com a entrega;
 d) Deverá ser especificado na proposta o valor unitário e total do item e prazo de validade da proposta.
 e) Especificações e quantidades:

ITEM	PRODUTOS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FRASCO 250ML COM VALVULA PUMP	20	7,9	158,00
2	SACO DE LIXO DE 40 LITROS COM 100 UNIDADES	40	13,5	540,00
3	SACO DE LIXO 100 LITROS COM 100 UNIDADES	30	29	870,00
4	LUVA LATEX RANHURADA - CANO LONGO 40 CM (TAMANHO "M")	12	13,5	162,00
5	CAIXA DE COPO 180ML BRANCO COM 2500 UNIDADE	12	105	1.260,00
6	CAIXA DE COPO 50ML BRANCO 2500 UNIDADES	10	130	1.300,00
7	FLANELA BRANCA PEQUENA	40	2,5	100,00
8	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS	12	19,9	238,80
9	PANO MICROFIBRA MULTIUSO 40X40 CM	20	3,5	70,00
10	VASSOURA DE NYLON MACIA CABO 1,20	5	7,9	39,50
11	PANO DE CHÃO XADREZ ALGODÃO	40	3,75	150,00
12	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO NEUTRO - GALÃO 5 LITROS	20	14,9	298,00
13	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO - EMBALAGEM COM 1 LITRO	20	6,75	135,00
14	ÁGUA SANITÁRIA - 5L	15	9,9	148,50
15	DESINFETANTE CONCENTRADO - GL 5 LITROS	15	14,9	223,50
16	MOP GIRATÓRIO 360 COM BALDE CABO INOX E ESFREGÃO	2	120	240,00
17	ÁLCOOL 70% - EM GEL DE 5 LITROS SEM COLORAÇÃO.	3	45	225,00
18	SABÃO EM BARRA COM 5 UNIDADES.	5	10,9	54,50
19	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% CELULOSE 1000 FOLHAS 20X20 CM	20	72,5	1.450,00
20	RODO DE LIMPEZA SIMPLES 30 CM C/BORRACHA	5	7,9	39,50
21	LUVA LATEX TAMANHO M MULTUSO	12	4,2	50,40
22	REFIL PARA MOP GIRATÓRIO	10	25	250,00
TOTAL				R\$ 8.002,70



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

00024

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais de higiene e limpeza justifica-se pela necessidade de manter as dependências da Câmara Municipal de Cornélio Procopio limpas, conservadas e adequadas ao exercício das atividades legislativas e administrativas. Considerando o fluxo diário de servidores, vereadores, prestadores de serviço e munícipes, torna-se essencial garantir condições sanitárias adequadas, prevenindo riscos à saúde e promovendo o bem-estar coletivo. A limpeza regular também contribui para a preservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços com qualidade, segurança e eficiência. Além disso, compras planejadas desses itens podem gerar economia aos cofres públicos, especialmente com aquisições em maior volume.

EXPERIMENTAÇÃO

A contratação por Dispensa de Licitação tem fundamento no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

(Art. 162 da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30/12/2024).

A Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) define:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Adicionalmente, nos termos do art. 95, inc. I e II, da Lei nº 14.133/2021 nos casos de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles cujo valor não seja superior a R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos) - atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30/12/2024, para contratações que não ultrapassem esse limite, determinados documentos formais, como o instrumento de contrato, podem ser substituídos por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme prevê o caput do referido artigo.

Dessa forma, considerando que a legislação faculta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) nos casos de compra direta através dispensa de licitação por valor, e a baixa complexidade do objeto, não havendo necessidade de requisitos complementares, foi dispensada a exigência de estudo técnico preliminar no presente caso.

E ainda, conforme Parágrafo Único, do Art. 1º da Portaria 034/2025 desta Casa de Leis:

Nas contratações fundamentadas na dispensa de licitação em razão do valor, o estudo técnico preliminar, a análise de riscos e o parecer jurídico serão dispensados, conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

00025

especificidades do objeto a ser contratado, a critério da Comissão responsável pela licitação.

Assim, a presente contratação cumpre todos os requisitos legais para a contratação direta por pequeno valor, garantindo transparência, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos. Além disso, a dispensa do ETP, análise de riscos e parecer jurídico, conforme previsto na regulamentação interna, reforça a regularidade do procedimento.

FORNECIMENTO

- a) Tipo de Fornecimento: ÚNICO
- b) Prazo de entrega: 5 dias úteis.
- c) Local e horário para entrega: Câmara Municipal - Rua Paraíba, 189 - Centro, Cornélio Procopio-PR, das 8h às 17h.
- d) A contratada será responsável pelo transporte e descarregamento dos produtos, devendo entregá-los em condições adequadas.
- e) Os produtos deverão ter validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega dos produtos;
- f) Se for constatada qualquer alteração na qualidade do produto no ato da entrega, a contratada se comprometerá em trocá-los sem ônus para a contratante em até 48h.

FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

- a) As informações ou esclarecimentos referentes a presente compra serão fornecidos pelo Departamento de Compras, sito à Rua Paraíba, 189 - Centro, nesta cidade ou pelo e-mail licitacaocamaracornelio@gmail.com.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- Certidão negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais relativos ao ICMS;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Municipais.



00026

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

d) DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme modelo do Anexo II do Regulamento Geral deste Edital;
- Comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devendo ser feita com a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial, com data inferior a 180 dias;
 - Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial, com data inferior a 180 dias.
- Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto pretendido, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos.

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto.

Substituir, de forma imediata e às suas expensas, quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

O[a] contratado[a] deverá substituir os materiais em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 48 horas contados na notificação que lhe será entregue.

Entregar o produto em conforme proposta apresentada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos devidos à contratada.



80027

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no termo de referência.

Designar servidor responsável pela fiscalização da entrega.

Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento dos produtos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art. 72, § único da Lei 14.133/2021.

DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 e seus parágrafos da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, adotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

DA SÍNTESE DE PAGAMENTO

O valor contratado será pago em uma única parcela, no prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação do empenho que atesta a entrega do serviço, conferido, devidamente atestado pelo servidor e encaminhado à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

As regras para pagamento serão as estipuladas nos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

- Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica);
- Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;
- A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado após a respectiva regularização;
- pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pela Tesouraria da Câmara;
- Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas sanadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Câmara Municipal.
- Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:
 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
 - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias de atraso.

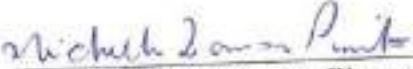
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II, em especial em casos de em caso de contratações diretas, c/c Art. 95, inc. I e II, da mesma Lei, visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

A iniciativa é mais uma conquista desta Câmara Municipal, alinhada com sua missão institucional, na busca de aumentar, cada vez mais, a transparência ativa das informações da Câmara e melhorar a eficiência operacional, o que vai ao encontro dos objetivos da atual gestão e respeita os princípios da administração pública.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com o Setor de Licitação e Contratos pelo e-mail: licitacaocamaracornelio@gmail.com.

Cornélio Procópio, 27 de março de 2025.


Michelle Lamare Pimenta
Agente de Contratação



00029

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ

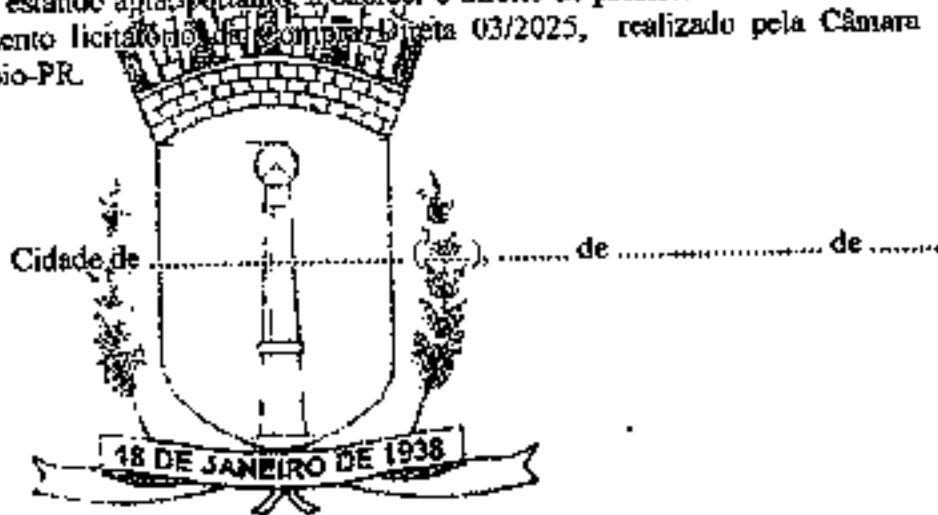
ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a

empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____

_____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da compra direta 03/2025, realizado pela Câmara Municipal de ornélio Procópio-PR.



ASSINATURA
e
CARIMBO DA PROPONENTE

Nome do representante legal: _____

CPF p[†] _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Solicitação de Orçamento

ITEM	PRODUTO	QTD	VALOR UNIC	VALOR TOTAL
1	FRASCO 250ML COM VALVULA PUMP	20		
2	SACO DE LIXO DE 40 LITROS COM 100 UNIDADES	40		
3	SACO DE LIXO 100 LITROS COM 100 UNIDADES	30		
4	LUVA LATEX RANHURADA - CANO LONGO 40 CM (TAMANHO: "M")	12		
5	CAIXA DE COPO 180ML BRANCO COM 2500UNIDADE	12		
6	CAIXA DE COPO 50ML BRANCO 2500 UNIDADE	10		
7	FLANELA BRANCA PEQUENA	40		
8	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS	12		
9	PANO MICROFIBRA MULTIUSO 40X40CM	20		
10	VASSOURA DE NYLON MACIA CABO 1,20M	5		
11	PANO DE CHÃO XADREZ ALGODÃO	40		
12	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO NEUTRO - GALÃO 5 LITROS	20		
13	ÁLCOOL 70% LIQUIDO - EMBALAGEM COM 1 LITRO	20		
14	ÁGUA SANITÁRIA - 5L	15		
15	DESINFETANTE CONCENTRADO - GAL 5 LITROS	15		
16	MOP GIRATÓRIO 360 COM BALDE CABO INOX E ESPREGAÇO	2		
17	ÁLCOOL 70% - FM GEL DE 5 LITROS SEM COLORAÇÃO	5		
18	SABÃO EM BARRA COM 5 UNIDADES	5		
19	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% GELULOSE 1000 FOLHAS 20X20 CM	20		
20	RODO DE LIMPEZA SIMPLES 30 CM C/ BORRACHA DE 1938	5		
21	LUVA LATEX TAMANHO M MULTIUSO	12		
22	REFIL PARA MOP GIRATÓRIO	10		
			TOTAL	

Prazo de validade: 60 dias

Enviar no e-mail: licitacaocamaracornelio@gmail.com

Cidade de _____ (____), _____ de _____ de _____

ASSINATURA

e

CARIMBO DA PROPONENTE

Câmara Municipal de Cornélio Procopio

Você está aqui: Página Inicial / Sistema / Câmara / Atos da Câmara / Dispensa / Edital Nº 04/2025 - COMPRA DIRETA / DISPENSA - Aquisição de material de LIMPEZA e HIGIENE

EDITAL Nº 04/2025 - COMPRA DIRETA / DISPENSA - Aquisição de material de LIMPEZA e HIGIENE

por meio de compra direta - dispensa - para aquisição de material de limpeza e higiene

Aquisição do material de limpeza e higiene

1º LIMPEZA E HIGIENE - EDITAL ETERNO DE REFERÊNCIA por - Documento PDF, em seu conteúdo consta

Atos da Câmara

Atos da Câmara

Atos da Câmara

Atos da Câmara

Atos da Câmara

Atos da Câmara

Atos da Câmara

Atos da Câmara

Atos da Câmara

Atos da Câmara

Atos da Câmara

Atos da Câmara

Atos da Câmara

Atos da Câmara

Atos da Câmara

Atos da Câmara

Atos da Câmara	Atos da Câmara	Atos da Câmara	Atos da Câmara	Atos da Câmara	Atos da Câmara
34	34	34	34	34	34
35	35	35	35	35	35
36	36	36	36	36	36
37	37	37	37	37	37
38	38	38	38	38	38
39	39	39	39	39	39
40	40	40	40	40	40
41	41	41	41	41	41
42	42	42	42	42	42
43	43	43	43	43	43
44	44	44	44	44	44
45	45	45	45	45	45
46	46	46	46	46	46
47	47	47	47	47	47
48	48	48	48	48	48
49	49	49	49	49	49
50	50	50	50	50	50



Numero de diárias: 03 (três)

Valor de Diárias: R\$ 1.600,00,00 (um mil e oitocentos reais)

Destino: Curitiba- PR

Leia-se:

Servidor: MARAPEIXOTO PESSOA

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

[-]

Dias: 24,25 e 26 de Março de 2025.

Numero de diárias: 02 e 1/2 (duas e meia)

Valor de Diárias: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Destino: Curitiba- PR

Gabinete do Prefeito, 27 de Março de 2025.
VALMIR DOS SANTOS RODRIGUES
Diretor Municipal de Administração

ATOS DO LEGISLATIVO

AUTORIZAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

Com fundamento nos art. 75, inc. II c/c art. 95 inc. I e II da Lei nº 14.133/2021, e Decretos Legislativos nº 011 e 013/2023, concomitantes à Portaria nº 034/2025, autorizo a abertura do procedimento de Compra Direta para efetivação da aquisição em epígrafe, conforme Termo de Referência que será juntado aos autos.

Comissão Procópio, 27 de março de 2025
Rafael Alcântara Hannouche
Presidente

AUTORIZAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA

Com fundamento nos art. 75, inc. II c/c art. 95 inc. I e II da Lei nº 14.133/2021, e Decretos Legislativos nº 011 e 013/2023, concomitantes à Portaria nº 034/2025, autorizo a abertura do procedimento de Compra Direta para efetivação da aquisição em epígrafe, conforme Termo de Referência que será juntado aos autos.

Comissão Procópio, 27 de março de 2025
Rafael Alcântara Hannouche
Presidente

AVISO DE COMPRA DIRETA Nº 04/2025

OBJETO: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza

ENVIO DE PROPOSTA: Até 17h do dia 01 de abril de 2025.

ENDEREÇO DE ENVIO:
licitacao@camaracornelio@gmail.com

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

<https://www.cornelioprocopio.pr.leg.br/institucional/aviso-de-licitacao-dispensa/>

INFORMAÇÕES: licitacao@camaracornelio@gmail.com

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 27 de março de 2025
Michelle Lamare Pimenta
Agente de Contratação

AVISO DE COMPRA DIRETA Nº 05/2025

OBJETO: Aquisição material da copa e cozinha

ENVIO DE PROPOSTA: Até 17h do dia 01 de abril de 2025.

ENDEREÇO DE ENVIO:
licitacao@camaracornelio@gmail.com

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

<https://www.cornelioprocopio.pr.leg.br/institucional/aviso-de-licitacao-dispensa/>

INFORMAÇÕES: licitacao@camaracornelio@gmail.com

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 27 de março de 2025.
Michelle Lamare Pimenta
Agente de Contratação

EDMILSON JOSE BURATTI, brasileiro, natural de Palmital - SP, divorciado, nascido em 14/03/1960, empresário, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas nº 837 - Centro - Cornélio Procopio - PR - CEP: 86.300-000, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4743.634-6 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 015.681.138-38, e

WILLIAM CARLOS DIAS, brasileiro, solteiro, nascido em 08/08/1991, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 10.591.590-0, expedida pela secretaria de segurança pública do Paraná, inscrito no CPF sob o nº 056.212.849-25, residente e domiciliado à Avenida Dom Pedro I nº 1440, Jardim Morumbi, Cornélio Procopio, Paraná, CEP: 86.300-000, sócios competentes da sociedade denominada **"ECO-BRILHO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA-ME"**, com sede e foro na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, à Avenida Q de Ferveiro, nº 213-C, Centro, CEP: 86.300-000, com contrato social registrado sob o nº 41267285317 em 30/01/2012, na Junta Comercial do Paraná, 1ª Alteração Contratual registrada sob nº 20.126163391 em 20/09/2012, na Junta Comercial do Paraná, resolvem neste ato **Alterar e Consolidar o Contrato Social** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do Casamento celebrado em 29/10/2021, conforme Matrícula de nº 084772.01.56.2021.2.00075.269.001/1864-51, no 1º Cartório de Registro Civil de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, o titular **WILLIAM CARLOS DIAS**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, seu estado civil passa a ser casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens e seu domicílio passa a ser Rua Edson Roberto de Souza, nº 84 - Royal Park - Cornélio Procopio - Paraná - CEP: 86.300-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **EDMILSON JOSE BURATTI**, acima qualificado, que possui na sociedade empresarial 20.000 (Vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, vende e transfere 18.000 (Dezesseis mil) quotas a R\$ 1,00 (Um real) cada uma, mediante valor nominal de R\$ 18.000,00 (Dezesseis Mil reais) para **EDILSON DE SOUZA SOARES**, brasileiro, natural de Cornélio Procopio, Paraná, nascido em 08/04/1997, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG nº 12482318-8 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 061.161.789-03, residente e domiciliado à Rua dos Andradas, nº 421 - apto 311 - Vila Seugling, Cornélio Procopio, Paraná, CEP: 86.300-000, dando plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA: - O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), dividido em 40.000

(Quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	%	CAP. EM R\$
EDMILSON JOSE BURATTI	4.000	10%	R\$ 4.000,00
WILLIAM CARLOS DIAS	20.000	50%	R\$ 20.000,00
EDILSON DE SOUZA SOARES	16.000	40%	R\$ 16.000,00
TOTAL	40.000	100%	R\$ 40.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Em virtude da alteração do quadro societário, a administração da sociedade caberá ao sócio WILLIAM CARLOS DIAS, ao qual compete o uso da razão social, bem como representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em qualquer ato, perante pessoa natural ou jurídica, autoridade, órgão ou repartição pública, podendo praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos sociais, inclusive contrair empréstimos junto a empresas privadas, públicas ou de economia mista.

CLÁUSULA QUINTA: Altera-se a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O exercício terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final do exercício será levantado o Balanço Geral, apurando-se o resultado do exercício, com observância das prescrições legais. PARA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios, proporcional ou desproporcional às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: Inclui-se a Cláusula de Enquadramento - Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes do instrumento contratual, que não colidirem com as disposições deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: Tendo em vista a presente Alteração Contratual, resolvem consolidar o contrato social como segue:

**ECO-BRILHO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E
HIGIENE LTDA - ME**

CNPJ: 15.037.436/0001-22

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ECO-BRILHO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA
CNPJ: 15.037.436/0001-22

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

EDMILSON JOSE BURATTI, brasileiro, natural de Palmira - SP, divorciado, nascido em 14/03/1960, empresário, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas nº 837 - Centro - Cornélio Procopio - PR - CEP: 86.300-000, portador da Carteira de Identidade civil RG nº 4.743.694-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 045.661.136-38,

WILLIAM CARLOS DIAS, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 08/08/1981, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 10.591.590-0, expedida pela secretaria de segurança pública do Paraná, inscrito no CPF sob o nº 056.212.848-25, residente e domiciliado Rua Edson Roberto de Souza, nº 84 - Royal Park - Cornélio Procopio - Paraná - CEP: 86.300-000.

EDILSON DE SOUZA SOARES, brasileiro, natural de Cornélio Procopio, Paraná, nascido em 08/04/1987, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 12.462.316-8 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 081.161.789-03, residente e domiciliado a Rua dos Andradas, nº 421 - apto 311 - Vila Seugling, Cornélio Procopio, Paraná, CEP: 86.300-000, sócios competentes da sociedade denominada "ECO-BRILHO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA - ME", com SEDE EFORO NA CIDADE DE Cornélio Procopio, Estado do Paraná, a Avenida XV de Fevereiro, nº 213 - C, Centro, CEP: 86.300-000, com contrato social registrado sob o nº 43207265317 em 30/01/2012, na Junta Comercial do Paraná, 1ª Alteração Contratual registrada sob nº 20126163394 em 20/09/2012, na Junta Comercial do Paraná, resolvem em comum acordo Consolidar o Contrato Social conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de, "ECO-BRILHO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA: a sociedade tem sua sede na Avenida XV de Fevereiro, nº 213 - C - Centro - Cornélio Procopio - Paraná - CEP: 86.300-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será Comércio Varejista de produtos Saneantes, Domissanitários, detergentes, alvejantes, desinfetantes, Comércio Varejista de Produtos de Limpeza e Higiene e Comércio Varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, burocha, plástico, metal, madeira, vime, bambu, painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras,

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Comércio Varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos, e de utensílios domésticos.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 30 de Janeiro de 2012. E seu prazo de duração é indefinido.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social, subscrito na importância de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), representados por Quarenta mil quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados no presente ato, em moeda corrente do País, ficam assim distribuídos entre os sócios:

NOME	QUOTAS	%	CAP. EM R\$
EDMILSON JOSE BURATTI	4.000	10%	R\$ 4.000,00
WILLIAM CARLOS DIAS	20.000	50%	R\$ 20.000,00
EDILSON DE SOUZA SOARES	16.000	40%	R\$ 16.000,00
TOTAL	40.000	100%	R\$ 40.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento por escrito dos sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições o direito de preferência para sua aquisição se posta à venda. Efetuada a cessão, formalizar-se-á com a alteração contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio WILLIAM CARLOS DIAS, ao qual compete o uso da razão social, bem como representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em qualquer ato, perante pessoa natural ou jurídica, autoridade, órgão ou repartição pública, podendo praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos sociais, inclusive contratos, empréstimos junto a empresas privadas, públicas e de economia mista.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda temporariamente o acesso a cargo público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios, proporcional ou desproporcional as suas quotas de capital, podendo ser lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No caso de falecimento ou retirada de sócio a sociedade continuará suas atividades com herdeiros e ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço levantado especialmente para o fato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro desta comarca de Cornélio Procopio - Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações desta contrato.

Es por assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumprir-lo em todos os seus termos.

Cornélio Procopio, 09 de Março de 2023.


EDMILSON JOSÉ BURATTI


EDILSON DE SOUZA SOARES


AMÉLIA MASCARENHAS DIAS

Testemunhas


Luiza dos Santos Pacheco

CPF: 129.907.619-00


Daniela Mascarenhas Dias

RG: 1.093.435-36 SSP-PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE REGISTRAÇÃO 15.057.430/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2012
NOME EMPRESARIAL ECO-BRILHO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ECO-BRILHO	PORTO EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-03 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.53-4-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV XV DE FEVEREIRO	NÚMERO 213	COMPLEMENTO SALA C
CNP 00.300-000	MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCOPIO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 9925-6000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) Estado		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL Inexistente	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL Inexistente	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 08 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/04/2025 às 15:03:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ECO-BRILHO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA
CNPJ: 18.037.436/0001-22

Resalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:53:45 do dia 28/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2025.

Código de controle da certidão: C06B.3338.0770.0139

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

00040

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036477329-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 15.037.436/0001-22
Nome: ECO-BRILHO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ECO-BRILHO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LT CNPJ: 15037439000122

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 31306 - ECO-BRILHO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LT
Endereço: Rua XV DE FEVEREIRO, 213 - Bairro Centro, - Compl. SALA C - CEP 86.300-000

Código de Controle

CW51M54NJARWLB51

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cornélio Procopio (PR), 27 de Março de 2025

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 15.037.436/0001-22
Razão Social: ECO BRILHO DIST DE PROD DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA ME
Endereço: AV XV DE FEVEREIRO 213 SALA C / CENTRO / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2025 a 22/04/2025

Certificação Número: 2025032423502022004612

Informação obtida em 02/04/2025 15:07:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECO-BRILHO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.037.436/0001-22
Certidão nº: 18892887/2025
Expedição: 02/04/2025, às 15:08:42
Validade: 29/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que ECO-BRILHO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E
HIGIENE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
15.037.436/0001-22, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, e
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por
disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS
AVENIDA SANTOS DUMONT, 511 - CENTRO
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - 86300-000

TITULAR
ALEXANDRE ALVES FERREIRA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ECO-BRILHO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA
Inscrita no CNPJ nº 15.037.436/0001-22, estabelecida nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, 01 de Abril de 2025

ALEXANDRE ALVES FERREIRA



ALEXANDRE ALVES
FERREIRA:04170084900
Assinado de forma digital
por ALEXANDRE ALVES
FERREIRA:04170084900
Data: 2025.04.02
17:32:02 -03'00'

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas nesta ato convocatório, que a empresa **ECO-BRILHO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA** (denominação da pessoa jurídica) - CNPJ nº 15.037.436/0001-22 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Compra Direta 03/2025, realizado pela Câmara Municipal de Cornéio Procopio - PR.

Cornéio Procopio, 03 de abril de 2025.



RUBRICADO

**ECO-BRILHO DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA**
CNPJ: 15.037.436/0001-22
Av. XV de Fevereiro - 213 - C.

Nome do representante legal: **WILLIAM CARLOS DIAS**

CPF: 058.212.849-25

RG: 10.581.590-0



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certifico que as informações acima constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são verazes à data de sua expedição.

Nome Empresarial: EDO-ESMILHO INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA		Protocolo: PR025642/2023	
CNPJ: 41287263/17 Referência Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede): 41287263/17	CNPJ: 15.007.046/0001-32	Data de Atualização: 30/04/2023	Data de Atualização: 30/04/2023
Endereço Completo: Avenida XV DE FEVEREIRO, Nº 219 C. CENTRO - Curitiba - Paraná - CEP 81202-000			
Objeto Social: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS DOMESTICAMENTE DESEMPOLVANTES ALVOS E/OU DESEMPOLVANTES COLOREDO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE E COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO ARTIGOS PARA HABILITAÇÃO DE VIDRO CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA PLÁSTICO METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU, PAINÉIS, LOUÇAS, BARRIFAS, DEBRALHAS, ESCOVAS DOMÉSTICAS, ESCOVAS VASSOURAS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS E DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS			
Capital Social: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)		Forma: EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Forma de Domicílio: não informado
Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)			
Diretores da Sociedade			
Nome: EDILSON DE SOUZA SOARES	CPF/CNPJ: 001.181.780-03	Participação no capital: R\$ 20.000,00	Empate da votação: 8000
Nome: WILLIAM CARLOS DIAS	CPF/CNPJ: 058.212.848-95	Participação no capital: R\$ 20.000,00	Empate da votação: 8000
Nome: EDMILSON JOSE BURATTI	CPF/CNPJ: 015.481.128-30	Participação no capital: R\$ 4.000,00	Empate da votação: 8000
Diretor da Administração			
Nome: WILLIAM CARLOS DIAS	CPF: 058.212.848-95	Término do mandato: Indefinido	
Data de Arquivamento: Data: 29/04/2023		Número: 20231701005	
Assinatura: 107 / MSC - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO E STATUTO		Situação: ATIVA BOM STATUS	

Esta certidão é válida para fins de comprovação em decorrência do art. 162, § 5º (novo) do Código de Defesa do Consumidor.

Se necessário, verificar nos autos do processo nº 107 / MSC - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO E STATUTO, com o código 05/2023/01005.

Em caso de divergência de dados, solicitar a certidão simples de "Folha Certificada" (art. 162, § 5º do Código de Defesa do Consumidor) no prazo de 30 dias da expedição desta.

LEONARDO LUIZ DOS SANTOS BISCAIA
Secretário-Geral

**ÁGUA DISTRIBUIDORA LTDA**

End. Av. XV de fevereiro, 213A
CNPJ: S2.423.265/0001-04
Tel (43) 3524-1516

Cornélio Procopio - PR
Ie: 91030926-96
email: aguadistribuidora2024@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa ECO-BRILHO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA estabelecida na Av. XV de Fevereiro, n.º 213 sala C, centro, Cidade de Cornélio Procopio estado Paraná CNPJ n.º 15.037.436/0001-22 é nosso fornecedor de produtos de limpeza, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos produtos entregues, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto fidejado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Cornélio Procopio, 03 de abril de 2025.

AGUA DISTRIBUIDORA
LTDA: S2423265000104

Assinado de forma digital por
AGUA DISTRIBUIDORA
LTDA: S2423265000104
Data: 2025.04.03 09:22:44
+03'00"

Maria José Dainezzi Dias
Cpf: 520.516.419-00
Rg: 4279372-8



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Prevê o art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021 que a justificativa de escolha do contratado e de seu preço, assim como a comprovação da habilitação, deverá constar no processo de contratação direta.

Assim, para fins de cumprimento do disposto no art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração deverá, no momento posterior à seleção do fornecedor demonstrar que aquele que pretende contratar preenche todos os requisitos previstos no Termo de Referência, necessários à execução do objeto, e que seu preço é compatível com o mercado e inferior ao limite para enquadramento na dispensa por baixo valor, de modo a garantir a objetividade, isonomia e publicidade necessária a todas as contratações, mas sem alcançar aquele rigor previsto para o processo licitatório e dispensado pelo legislador.

Assim, configura-se como suficiente para escolha do fornecedor a demonstração de preenchimento de todos os requisitos previstos no Termo de Referência, necessários para a execução do objeto, e de compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado e com o limite para dispensa por baixo valor.

I. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DECORRENTES DA DIVULGAÇÃO DA DISPENSA

De uma análise dos autos deste processo, verifica-se que a divulgação de aviso de dispensa fora devidamente realizada no sítio eletrônico da Câmara Municipal e no Diário Oficial do Município, tendo sido disponibilizado o prazo de 27/03/2025 a 01/04/2025 para a apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados.

Não foram recebidas propostas adicionais no e-mail licitacaocamara.comelio@gmail.com.

2. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Tendo a presente dispensa de licitação por objeto a aquisição de material de limpeza e higiene, conforme especificações constantes no Termo de Referência, a justificativa da escolha do fornecedor **ECO-BRILHO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA**, CNPJ 15.037.436/0001-22, como contratado se dá em razão de que, oferece um preço muito vantajoso, conforme demonstrar-se nos documentos em anexo.

Tratando-se de contratação direta por dispensa em razão do valor, considera-se justificada a escolha pelo preenchimento dos requisitos previstos no Termo de Referência e pela compatibilidade com o preço praticado no mercado e com o limite para dispensa por baixo valor.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme proposta anexa aos autos do processo, obtida durante a realização de pesquisa de preços, o valor total a ser dispendido para a contratação encontra-se muito vantajoso a proposta da **ECO-BRILHO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA**, CNPJ 15.037.436/0001-22 de R\$ 8.002,70 (oito mil e dois reais e setenta centavos) comparado a pesquisa de preços no mercado regional que disponibiliza o serviço solicitado.

4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Acerca da exigência dos requisitos de habilitação e qualificação no presente processo de contratação direta, prevê o art. 72, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser comprovado pelo contratado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, sendo elas habilitação jurídica e fiscal, social e trabalhista do contratado, cumpre verificar se está demonstrado nos autos.

Acerca da habilitação jurídica, a comprovação de existência jurídica da pessoa prevista no art. 66 da Lei Federal n. 14.133/2021 foi apresentada pela empresa a ser contratada.

Sobre a habilitação fiscal, social e trabalhista, prevista no art. 68 da legislação licitatória, verifica-se que se encontram igualmente presentes: a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal; a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal da sua sede, a regularidade perante a Justiça do Trabalho, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS e a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Cornélio Procópio, 02 de abril de 2025.

Michelle Lamare Pimenta

Agente de Contratação



ATA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

006/25

Ao segundo dia do mês de abril de 2025, reuniram-se na sala reservada à secretaria Michelle Lamare Pimenta, Paulo Roberto Santana, Grazielli Ribeiro da Silva e Eliane Martins de Campos, para confirmação de não recebimento de outras propostas adicionais referentes aos **Aviso de Compra Direta 04/2025**, via e-mail licitacaocamaracorneio@gmail.com. Também ficou definido que, conforme artigo 5.5 do Edital da Compra Direta, que será contrata a melhor proposta obtida na pesquisa de preços realizada anteriormente, a saber: ECO-BRILHO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA, CNPJ 15.037.436/0001-22 com o valor apresentado de R\$ 8.002,70 (oito mil e dois reais e setenta centavos).

Quanto à habilitação e qualificação exigidas para contratação direta, nos termos do art. 72, V da Lei nº 14.133/2021, verificou-se que a empresa comprovou o atendimento aos requisitos legais. Foi apresentada documentação relativa à habilitação jurídica (art. 66), bem como à habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68), incluindo: inscrição no CNPJ, cadastros estadual e municipal, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se essa ata para cumprimento da Lei Complementar 172/11, artigo 10, §4º.


Michelle Lamare Pimenta


Paulo Roberto Santana


Eliane Martins de Campos


Grazielli Ribeiro da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

00051

De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Assessor Jurídico da Controladoria

Cornélio Procópio – PR, 02 de abril de 2025.

Encaminho para parecer jurídico conclusivo referente ao Compra Direta nº 04/2025 aquisição de Material de Limpeza e Higiene da Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Michelle Lamare Pimenta

Comissão de Licitação



PARECER JURÍDICO

DA: Assessoria Jurídica da Controladoria

PARA: Controladoria / Diretoria Geral da Câmara

ASSUNTO: Análise jurídico complementar.

Dispensa de Licitação nº 04/2025

Solicitação de Compra nº 04/2025

Objeto: Aquisição de materiais de Higiene e Limpeza para manutenção da saúde pública no âmbito da Câmara Municipal.

OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de solicitação exarada pela Controladoria da Câmara de Cornélio Procópio, conforme requerimento da Comissão de Licitação, acerca da contratação de empresa para o fornecimento de *materiais de limpeza e higiene* para a reposição dos itens utilizados nas atividades contínuas desempenhadas pela Câmara, visando a manutenção da saúde pública e o bem-estar dos servidores.

É o que se tem a relatar.

Em seguida, exara-se o opinativo e a análise jurídica.

MÉRITO DA CONSULTA

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa licitatória se deu nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei nº 14.133/2021, possui amparo, respectivamente em seu artigo 75, incisos I, II e III, c/c o artigo 5º do Decreto Legislativo nº 011/2023, Portaria nº 34/2025 e a Portaria nº 40/2025, publicada no Diário Oficial nº 1432 de 11 de março de 2025.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por finalidade, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso I, II e II da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos



da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusiva, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação (Acórdão 1492/2021 – TCU Plenário).

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração. Assim, se faz necessário o exame, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Verifica-se que conforme justificativas apresentadas no presente, tal solicitação é de suma importância uma vez que o referido processo trata-se de aquisição de *materiais de Limpeza e Higiene* para a reposição dos materiais utilizados de forma contínua na Câmara do Município de Cornélio Procópio, visando a saúde pública e o bem-estar dos servidores.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica da Controladoria, para emissão de parecer complementar acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a execução do serviço ora solicitado.

Desta feita, convém observar que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no artigo 75 da Lei nº 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Constituição Federal 1988

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00



(cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Conforme previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise de caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão, uma vez que o valor estimado para contratação é de R\$ 8.002,70 (oito mil e dois reais e setenta centavos).

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de recursos financeiros previamente à realização do contrato, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação na nota de bloqueio nº 919968/2025, por meio da natureza da despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.

Nesse sentido, a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Sobre o procedimento de contratação direta, o ilustre Justen Filho, adverte:

Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um "procedimento licitatório". Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. "Ausência de licitação" não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.

Diante disto, faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão de valor. Nesses casos, é necessário que o processo observe os elementos previstos, inclusive, no artigo 72, da referida Lei, que segue:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade



e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

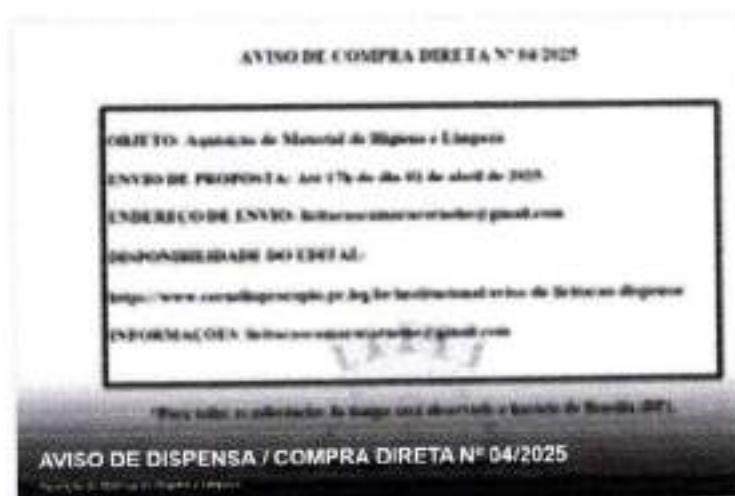
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burla aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, o que foi totalmente respeitado, como pode-se verificar:





O aviso acima localiza-se na página principal do site da Câmara Municipal, assim como na aba específica de licitações, encontra-se (<https://www.cornelioprocopio.pr.leg.br/institucional/aviso-de-licitacao-dispensa>):

EDITAL Nº 04/2025 - COMPRA DIRETA / DISPENSA - Aquisição de material de LIMPEZA e HIGIENE

Aquisição de material de limpeza e higiene

Leia mais

Restando evidente o cumprimento dos requisitos estabelecidos pela legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do artigo 53, caput e §4º, da Lei 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica da Controladoria manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para aquisição de *materiais de Limpeza e Higiene* para a continuidade das atividades no âmbito da Câmara Municipal, visando a saúde pública e o bem-estar dos servidores, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, opinando assim pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Encaminha-se os autos para autoridade competente para apreciação do presente parecer.

Cornélio Procópio, 03 de abril de 2025.


Maria Gabrielle Druzini

OAB/PR nº 112.365

Advogada da Controladoria da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

00057

Compra Direta nº 04/2025

Autorizo a despesa, emissão de empenho e a compra direta, em favor da empresa: **ECO-BRILHO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA**, CNPJ **15.037.436/0001-22**, referente à **material de higiene e limpeza**, no valor global de **R\$ 8.002,70** (oito mil e dois reais e setenta centavos), em conformidade com o art. 75, inc. II e art. 95 inc. I e II da Lei nº 14.133/2021.

Cornélio Procópio, 03 de abril de 2025.

Rafael Alcântara Hannouche
Presidente



03 de Abril de 2025

Diário Oficial - nº 1450

00058 13

Dias: 30 de Março de 2025.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 16h00min

Número de Diárias: 1/2 (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

Destino: Arapongas-Pr

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para consulta de diversas especialidades, realizado com Polo (372) placa SEZ - 0E22.

Gabinete do Prefeito, 26 de Março de 2025.
VALMIR DOS SANTOS RODRIGUES
Diretor Municipal de Administração

ATOS DO LEGISLATIVO

Compra Direta nº 04/2025

Autorizo a despesa, emissão de empenho e a compra direta, em favor da empresa: ECO-BRILHO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA, CNPJ 16.037.436/0001-22, referente a material de higiene e limpeza, no valor global de R\$ 8.002,70 (oito mil e dois reais e setenta centavos), em conformidade com o art. 75, Inc. II do art. 95 Inc. I e II da Lei nº 14.133/2021.

Cornélio Procopio, 03 de abril de 2025.
Rafael Alcântara Hennouche
Presidente

Compra Direta nº 05/2025

Autorizo a despesa, emissão de empenho e a compra direta, em favor da empresa: AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 52.423.285/0001-04, referente a material de cope e cozinha, no valor global de R\$ 6.289,43 (seis mil e duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos), em conformidade com o art. 75, Inc. II do art. 95 Inc. I e II da Lei nº 14.133/2021.

Cornélio Procopio, 03 de abril de 2025.
Rafael Alcântara Hennouche
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ****CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

Gestor do Contrato: CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Rua Paraíba, 129 - Centro - Cornélio Procópio

CEP: 86300-000 CNPJ: 77.327.307/0001-02 Telefone: (43) 3133-3000

E-mail: secretaria@cmcp.pr.gov.br Site: www.cmcp.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 16/2025

Processo Administrativo:	N/A
Compra Direta:	4/2025
Sequencial do Contrato:	433
Aditivo:	N/A
Data da Contratação:	02/04/2025
Data da Solicitação:	03/04/2025

Fornecedor: ECO-BRILHO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE Telefone(s): 4338256300

CPF/CNPJ: 15.037.438/0001-22

Endereço: XV DE FEVEREIRO., 213, Central - 86300-000, CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

E-mail:

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(s) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500100001 - Câmara Municipal
Condição de Pagamento:	EM ATÉ 30 DIAS
Prazo de Entrega:	5 DIAS ÚTIS
Local de Entrega:	CAMARA MUNICIPAL
Objeto da Contratação:	MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE
Observações:	MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Lin.	Preço Total
1	20,000	unid	FRASCO 250ML COM VALVULA PUMP - FRASCO 250ML COM VALVULA PUMP		7,0000	136,00
2	40,000	PCT	SACO DE LIXO DE 40 LITROS COM 100 UNIDADES - SACO DE LIXO DE 40 LITROS COM 100 UNIDADES		13,6000	544,00
3	30,000	PCT	SACO DE LIXO 100 LITROS COM 100 UNIDADES - SACO DE LIXO 100 LITROS COM 100 UNIDADES		20,0000	670,00
4	12,000	UN	LUVA LATEX RANHURADA - CANO LONGO 40 CM (TAMANHO: "M") - LUVA LATEX RANHURADA - CANO LONGO 40 CM (TAMANHO: "M")		13,5000	162,00
5	12,000	UN	CAIXA DE COPO 180ML BRANCO COM 2500 UNIDADE - CAIXA DE COPO 180ML BRANCO COM 2500 UNIDADE		105,0000	1.260,00
6	10,000	UN	CAIXA DE COPO 50ML BRANCO 2500 UNIDADE - CAIXA DE COPO 50ML BRANCO 2500 UNIDADE		130,0000	1.300,00
7	40,000	UN	FLANELA BRANCA PEQUENA - FLANELA BRANCA PEQUENA		2,5000	100,00
8	12,000	GL	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS - Sabonete Líquido 5 Litros		18,9000	238,80
9	20,000	unid	PANO MICROFIBRA MULTIUSO 40X40 CM - PANO MICROFIBRA MULTIUSO 40X40 CM		3,5000	70,00
10	5,000	UN	VASSOURA DE NYLON MACIA CABO 1,20 - VASSOURA DE NYLON MACIA CABO 1,20		7,9000	39,50
11	40,000	UN	PANO DE CHÃO XADREZ ALGODÃO - PANO DE CHÃO XADREZ ALGODÃO		3,7500	150,00
12	20,000	GL	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO NEUTRO - GALÃO 6 LITROS - Detergente líquido concentrado neutro - Galão 6 litros, diluição mínima 1:40, com poder bactericida. - Referência interna do item: 14		14,9000	298,00
13	20,000	UN	ALCOOL 70% LIQUIDO - EMBALAGEM COM 1 LITRO - Alcool 70% líquido - embalagem com 1 litro.		6,7500	135,00
14	15,000	GL	ÁGUA SANITÁRIA - GL - ÁGUA SANITÁRIA - GL		9,9000	148,50
15	15,000	GL	DESINFETANTE CONCENTRADO - GL 5 LITROS - Desinfetante concentrado - GL 5 litros		14,9000	223,50
16	2,000	unid	MOP GIRATÓRIO 360 COM BALDE CABO INOX E ESFREGÃO - MOP GIRATÓRIO 360 COM BALDE CABO INOX E ESFREGÃO		120,0000	240,00
17	5,000	GL	ALCOOL 70% - EM GEL DE 5 LITROS SEM COLORAÇÃO - Alcool 70% - em gel de 5 litros sem coloração, frasco		45,0000	225,00

			resistente a queda.		
18	5,000	UN	SABÃO EM BARRA COM 5 UNIDADES. - SABÃO EM BARRA COM 5 UNIDADES.	10,9000	54,50
19	20,000	FARD O	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% CELULOSE 1000 FOLHAS 20X20 CM - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% CELULOSE 1000 FOLHAS 20X20 CM	72,5000	1.450,00
20	5,000	UN	RODO DE LIMPEZA SIMPLES 30CM C/ BORRACHA - RODO DE LIMPEZA SIMPLES 30CM C/ BORRACHA	7,9000	39,50
21	12,000	UN	LUVA LATEX TAMANHO M MULTIUSO - LUVA LATEX TAMANHO M MULTIUSO	4,2000	50,40
22	10,000	unid	REFIL PARA MOP GIRATÓRIO - REFIL PARA MOP GIRATÓRIO	25,0000	250,00

Total Geral:

8.002,70

Cornélio Procopio/PR, 03 de Abril de 2025


MICHELLE LAMARE PIMENTA



ESTADO DE PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

00061

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 72.327.307/0001-02

Município: CORNÉLIO PROCÓPIO

Nº do Empenho: 79/2025

Data do Empenho: 03/04/2025

Ordinário

Órgão:	15.000	CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Unidade:	15.001	CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Funcional:	1.31.11	AÇÃO LEGISLATIVA
Projeto/Atividade:	2100	CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Recurso:	00001.00001.01.07.00.00.1	RECURSOS DO TESOIRO (DESCENTRALIZADOS)

Valor Dotação:	700.000,00
Valor Dotação Atualizada:	700.000,00
Total (A):	700.000,00

Empenhos anteriores:	103.894,58
Valor do empenho:	8.002,70
Valor anulado:	0,00
Total (B):	111.897,28
Total (A - B):	588.102,72

Credor: ECO-BRILHO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA

CPF/CNPJ: 15.037.436/0001-22

Inscr.Est.Ident.Prof.:

Telefone: (43) 9625-6000

Endereço: XV DE FEVEREIRO, - 213

Cidade:

Cornélio Procópio

UF: PR

Banco:

Conta:

Agência:

Tipo da Conta:

Especificação:

MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE
COMPRA DIRETA: 4/2025

Fonte de Recurso: Ordinário

Valor geral: 8.002,70

Fundamento legal:

Número Processo:

Data homologação:

Modal. licitação:

Número Licitação:

Data contrato:

Contrato:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

Data: 03/04/2025

Responsável

RAFAEL
ALCANTARA
HANNOUCHE
6845617945

RAFAEL A. HANNOUCHE
PRESIDENTE

PAULO ROBERTO SANTANA
CONTADOR

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 451/25

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, Rafael Alcântara Hannouche, usando de suas prerrogativas regimentais, nos termos que dispõe o artigo 39, inciso II, da Resolução nº 01/94 – Regulamento Interno da Câmara Municipal de Cornélio Procópio,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva Michelle Lamsare Pimenta, para exercer a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Nomear o servidor efetivo Paulo Roberto Santana, para exercer a função de Agente de Controle de Contratação.

Art. 3º Nomear a servidora efetiva Grazielli Ribeiro da Silva para exercer a função de membro da Comissão de Contratação.

Art. 4º Nomear a servidora comissionada Eliane Martins de Campos, para exercer a função de Membro de Equipe de Apoio.

Art. 5º Nomear o servidor comissionado Michel Domingos Danciani Rodrigues, para exercer a função de Gestor de Contrato.

Art. 6º Nomear os servidores comissionados Adeleir Batista Moreira para exercer a função de Fiscais de Contrato e Alfredo José de Carvalho Filho – (suplente).

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 40/25 de 11/03/25 publicado no Diários Oficial do Município nº 1432 de 11/03/25, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20/03/2025.

Cornélio Procópio, 02 de abril de 2025.

RAFAEL ALCÂNTARA HANNOUCHE
Presidente